



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ATO Nº 15/2022

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2022.

**CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO N. 01/2022 - ATERRO SANITÁRIO**

## **PUBLICAÇÃO**

Os **VEREADORES** que abaixo subscrevem, no uso de suas prerrogativas **INVESTIGATIVAS** próprias das autoridades judiciais garantidas pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 24, §4º da Lei Orgânica, bem como, por meio do previsto no art. 87, inciso II, do Regimento Interno, em razão do andamento dos trabalhos da **CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO N. 01/2022 - ATERRO SANITÁRIO**, por este ato, **PUBLICAM** os documentos que foram entregues pela Empresa **ESTRE AMBIENTAL**.

**Enfermeiro ZÉ CARLOS**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI Nº01/2022**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LEONARDO DE PAULA DIAS  
Data: 06/10/2022 19:55:38-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Professor LÉO**

**Professor HÉLIO PEREIRA**

**ALEX PADILHA**

**MACIEL DO DOG**

**MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI Nº01/2022**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ANTONIO REMOVICZ MACIEL  
Data: 06/10/2022 18:40:11-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/comissao-especial-de-inquerito-01-2022-aterro-sanitario>



MOREIRA & TORMENA  
Advogados Associados



RBGV  
ADVOGADOS

Ao Excelentíssimo

**Ilmo. Presidente da Comissão Especial de Inquérito – CEI N.º 01/2022**

**Sr. José Carlos Bernardes**

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Farid Stephens, 179, Pioneiros

Fazenda Rio Grande – PR

Ref.: Comissão Especial de Inquérito nº 01/22 – CGR  
Iguaçu

**ESTRE AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.147.393/0015-54, com endereço na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3.188, Santa Terezinha, Fazenda do Rio Grande (PR), CEP 83.829-308, através de seus procuradores ao final subscritos, vem, respeitosamente, em atendimento à solicitação desta d. Casa Legislativa, esclarecer e expor o que segue:

1



+55 41 3022 0137  
rbgv@rbgv.com.br



www.rbgv.com.br



R. Des. Costa Carvalho, 600 | Batel  
CEP 80440-210 | Curitiba - PR

1. Conforme fatos já conhecidos desta d. Câmara Municipal, repisa-se que, até o ano de 2015, o Município de Fazenda Rio Grande integrava o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos (CONRESOL), de modo que o serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos era prestado e remunerado através do Consórcio.

2. Sequencialmente, com o advento da Lei Complementar Municipal nº 110/2015<sup>1</sup> (**Doc. 01**), o Município de Fazenda Rio Grande e a empresa Estre Ambiental firmaram o *Termo de Compromisso de Recebimento de Resíduos Sólidos Urbanos nº 001/2015* (**Doc. 02**), possibilitando a destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município mediante redução do valor devido pelo serviço no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

3. Neste ponto, destaca-se a economia obtida pelo Município de Fazenda Rio Grande a partir da prestação do serviço de destinação ambientalmente adequada do RSU pela empresa ESTRE AMBIENTAL, considerando que:

- (i) com base no *Termo de Compromisso de Recebimento de Resíduos Sólidos Urbanos nº 001/2015* e na Lei Complementar nº 110/2015, a prestadora de serviços é remunerada através da redução no ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pela empresa, não havendo necessidade de desembolso do montante por parte do Município;
- (ii) o valor pactuado com base no *Termo de Compromisso de Recebimento de Resíduos Sólidos Urbanos nº 001/2015* e na Lei Complementar nº 110/2015 é, consoante último Termo Aditivo<sup>2</sup> (**Doc. 03**), de R\$ 86,31 por tonelada de resíduos destinados, enquanto os Municípios integrantes do CONRESOL pagam o valor unitário de R\$ 90,59. Ou seja, através da prestação do serviço neste modelo, gera-se uma economia de aproximadamente R\$ 4,28/t aos cofres municipais em relação à modelagem pelo CONRESOL, ressaltando ainda que o Município de Fazenda Rio Grande realiza o abatimento do valor da destinação de resíduos sólidos do município no ISSQN devido pela ESTRE, enquanto os membros do CONRESOL realizam o pagamento de fatura por tonelada destinada

<sup>1</sup> “DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - NO CASO QUE ESPECIFICA”

<sup>2</sup> Valor da tonelada previsto no Termo de Compromisso, com respectiva atualização anual pelo índice IGPM (Cláusula segunda, parágrafo primeiro do Termo de Compromisso nº 01/2015).



MOREIRA & TORMENA  
Advogados Associados



4. Portanto, a execução dos serviços na modelagem atual gera indiscutível economia em prol da municipalidade e satisfação do interesse público municipal.

Sendo estes os esclarecimentos para o momento, a ESTRE se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos complementares e reitera seus votos de estima e consideração.

### **ESTRE AMBIENTAL S/A**

**MARCOS DE OLIVEIRA MOREIRA**  
OAB/PR 27.077

**NAHIMA PERON COELHO RAZUK**  
OAB/PR 39.669





www.LeisMunicipais.com.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

### **"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - NO CASO QUE ESPECIFICA".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica concedida aos aterros sanitários localizados no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, que recebam, sem ônus para o ente municipal, resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta urbana deste Município, a redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no valor de R\$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) por tonelada de resíduos sólidos recebida, sendo que este valor será reajustado anualmente pelo índice IGPM, tendo por data base o mês de novembro.

§ 1º O valor de redução constante no "caput" deste artigo será apurado mês a mês e deduzido do valor total do próximo pagamento de ISSQN pelo respectivo recebedor dos resíduos sólidos.

§ 2º Somente poderão ser beneficiados por esta Lei Complementar os recebedores de resíduos sólidos urbanos que tenham licenciamento próprio para esta atividade junto aos órgãos competentes.

**Art. 2º** Os interessados em receber os benefícios desta Lei Complementar deverão apresentar protocolo junto à Administração Pública Municipal e firmar compromisso de recebimento dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande por prazo mínimo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivamente.

Parágrafo Único - Caso a capacidade de recebimento de resíduos se esgote antes do prazo mínimo estabelecido ou durante o período de prorrogação, será considerado encerrado o compromisso de recebimento.

**Art. 3º** O valor constante do "caput" do art. 1º desta Lei Complementar será atualizado anualmente com base na variação do índice acumulado, ocorrido no período de outubro do ano anterior a setembro do ano corrente, para vigência a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte.

**Art. 4º** Havendo diversos interessados nos benefícios da presente Lei Complementar, desde que preencham todos os requisitos legais, deverão ser firmados tantos quantos compromissos de recebimento forem necessários, devendo haver depósito igualitário.

**Art. 5º** Os benefícios instituídos por esta Lei Complementar não poderão ser utilizados como crédito dos recebedores de resíduos, devendo ser compensados obrigatoriamente nos valores de pagamento de ISSQN.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2015.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/06/2015*

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE**  
**RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**  
Nº. 001/2015

Compromisso de Recebimento de Resíduos Sólidos Urbanos para redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – em conformidade com a Lei Complementar Municipal 110/2015 que entre si firmam o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a Empresa ESTRE AMBIENTAL S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53 e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município Alexandre Jankovski Botto de Barros, OAB/PR nº 47.878; e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente Fernando Araújo de Camargo, RG 5.464.392-6 e Secretário Municipal de Administração Claudemir José de Andrade, portador do RG nº 4.576.599-7-SESP/PR e do CPF/MF nº 633.107.329-91, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, e a empresa e ESTRE AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.147.393/0015-54, estabelecida na Av. Juscelino Kubstchek, nº. 1830, Torre I, 3º Andar, Itaim Bibi, São Paulo, com filial na Av. Nossa Senhora Aparecida, n. 3.188, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande, PR, por seu representante legal, Sr. Antonio Carlos Leonel de Carvalho, inscrito no CPF sob nº. 032.478.949-18, doravante denominada COMPROMITENTE, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA REDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, cuja celebração foi autorizada pela Lei Complementar Municipal 110/2015, a qual rege o presente ato; além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se obrigam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Por meio do presente a empresa COMPROMITENTE compromete-se, nos termos da Lei Complementar Municipal 110/2015, a receber, sem ônus para o ente municipal, todos os resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta urbana do Município que este encaminhar, e o COMPROMISSÁRIO, por sua vez, compromete-se na redução no valor do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN proporcionalmente, conforme as toneladas de resíduos encaminhadas pelo Município e recebidas pela empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE**

Cada tonelada de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta urbana do Município recebidas pela COMPROMITENTE implicará em uma redução do valor devido por Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no montante de R\$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro. O valor referido nesta cláusula segunda será reajustado anualmente pelo índice IGPM, tendo por data base o mês de novembro de 2014.

Parágrafo Segundo. O reajuste não se dará em períodos inferiores a 01 (um) ano.

Parágrafo Terceiro. O valor a ser reduzido será apurado mês a mês e deduzido do valor total do próximo pagamento de ISSQN pelo COMPROMITENTE.

Parágrafo Quarto. Caso o montante recebido contenha parcelas de toneladas, sem número integral fechado, o valor a ser reduzido será proporcional à porcentagem relativa à tonelagem, não devendo haver arredondamentos de tonelagem.

Parágrafo Quinto. O valor referido nesta cláusula segunda deverá ser revisado sempre que houver revisão do mesmo por meio de alteração da Lei Complementar Municipal 110/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS**

Os veículos transportadores dos resíduos do COMPROMISSÁRIO serão pesados, obrigatoriamente, ao entrar e ao sair do aterro gerenciado pelo COMPROMITENTE para quantificação do material transportado a ser destinado.

Parágrafo Primeiro. Os valores auferidos pelas citadas pesagens, bem como a diferença existente entre as mesmas, constarão do Tiquete de Pesagem que é emitido pela balança eletrônica instalada no aterro gerenciado pelo COMPROMITENTE.

Parágrafo Segundo. Os tiquetes aludidos supra serão emitidos em duas vias, sendo que uma será entregue ao motorista do veículo transportador dos resíduos do COMPROMISSÁRIO, e outra permanecerá com o COMPROMITENTE.

Parágrafo Terceiro. O valor apurado pela diferença da pesagem de entrada e de saída do veículo transportador que constarão dos Tiquetes de Pesagem, será utilizado pelo COMPROMITENTE como forma de

quantificação dos resíduos recepcionados e destinados pela COMPROMITENTE, com base na seguinte equação:

- Pesagem na Entrada (Tonelada) = A;
- Pesagem na Saída (Tonelada) = B;
- Peso/volume destinado (Tonelada) = A - B

Parágrafo Quarto. Deverá o COMPROMITENTE, obrigatoriamente, fornecer cópia dos Tiquetes de Pesagem da Entrada e da Saída ao COMPROMISSÁRIO sempre que demandados seus serviços, objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal 110/2015, constituem-se obrigações das partes:

I – Do COMPROMITENTE:

- a) Receber, sem obstáculo ou ônus, todos os resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta urbana do Município encaminhados pelo COMPROMISSÁRIO;
- b) Emitir o comprovante relativo ao montante recebido de forma exata, sem arredondamentos de tonelagem, em documento que deverá ser firmado pela COMPROMITENTE e por representante do COMPROMISSÁRIO;
- c) Cumprir integralmente o prazo do presente compromisso, sob pena de desfazimento da redução integral levada a efeito por meio do presente e lançamento dos valores apurados desde a assinatura do presente instrumento;
- d) Não apresentar empecilho ou obstáculo à continuidade de seu recebimento em caso de diminuição de remessa decorrente de firmação de Termo de Compromisso entre o Município e outra empresa que atenda aos requisitos legais;
- e) Manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições legais para fazer jus à redução, sob pena de desfazimento da redução integral levada a efeito por meio do presente e lançamento dos valores apurados desde a assinatura do presente instrumento.

II – Do COMPROMISSÁRIO:

- a) Transportar, por sua conta e risco, os resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta urbana do Município COMPROMISSÁRIO até o aterro sanitário do COMPROMITENTE, em sua totalidade, caso seja o único a ter apresentado protocolo junto ao Município, ou equitativamente, conforme o número de empresas que tenham apresentado protocolo de documentos e se tornado COMPROMITENTES;
- b) somente enviar ao aterro gerenciado pelo COMPROMISSÁRIO resíduos conforme constante na cláusula primeira do presente Termo de Compromisso, sempre devidamente acompanhados de 03 (três) vias do

Manifesto de Carga e demais documentos que a legislação exigir, os quais deverão sempre ser assinados pelo responsável do COMPROMISSÁRIO;

c) permitir, na oportunidade da entrada do veículo de transporte dos resíduos no aterro, a retirada pelo COMPROMITENTE de amostras, para fins de Análise Prévia, a fim de verificar a veracidade das Características Físico-Químicas dos Resíduos destinados, sendo que na hipótese de verificação de Características Físico-Químicas diversas da prevista na cláusula primeira, a mesma deverá impedir a entrada dos mesmos no aterro.

Cumprir integralmente o prazo do presente compromisso, salvo em caso de modificação legislativa, caso em que o presente será interrompido e, se for o caso, rescindido, tudo conforme determinação legal;

d) Firmar Termo de Compromisso com todas as empresas que realizarem protocolo e preencherem os requisitos legais, independentemente da existência do presente Compromisso, e, por consequência, realizar depósito de resíduos de forma igualitária e equitativa;

e) Realizar atos relativos à publicação do presente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Termo de Compromisso tem vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único. Caso a capacidade de recebimento de resíduos do aterro sanitário do COMPROMITENTE se esgote antes do prazo mínimo estabelecido ou durante o período de prorrogação, será considerado encerrado o presente Termo de Compromisso de recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Além das hipóteses legalmente previstas, inclusive as que forem previstas de forma superveniente, constitui-se causa de rescisão do presente Termo de Compromisso:

- a) O descumprimento de qualquer cláusula do presente termo;
- b) A não existência, ainda que de forma superveniente, de qualquer requisito para firmar o presente e fazer jus à redução prevista na Lei Complementar Municipal 110/2015;
- c) A revogação da Lei Complementar Municipal 110/2015.

Parágrafo Único. Em caso de rescisão do presente Compromisso devido aos motivos previstos nas letras "a" e "b" supra, haverá o desfazimento da redução proporcional levada a efeito por meio do presente e lançamento dos valores apurados desde a data de verificação do motivo enquadrado nas letras "a" e/ou "b", após o devido processo legal, oportunizando ampla defesa e contraditório do COMPROMITENTE. Em caso de rescisão devido ao motivo previsto na letra

"c", o mesmo terá efeitos somente a partir da data da publicação da lei de revogação da Lei Complementar 110/2015.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

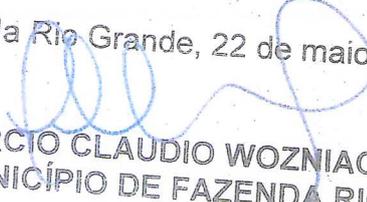
A COMPROMITENTE reconhece expressamente as prerrogativas da administração pública previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

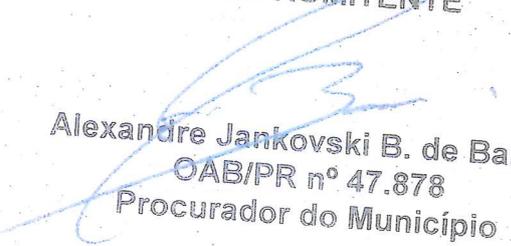
As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Compromisso, com exclusão de qualquer outro.

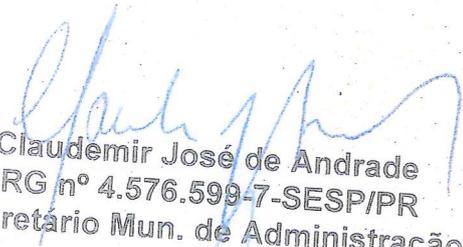
E por estarem justas e compromissadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

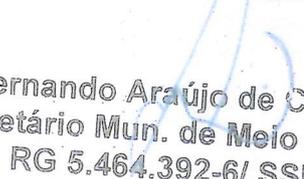
Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2015.

  
**MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**COMPROMITENTE**

  
**Antonio Carlos Leonel de Carvalho**  
**ESTRE AMBIENTAL S/A**  
**COMPROMISSÁRIA**

  
**Alexandre Jankovski B. de Barros**  
**OAB/PR nº 47.878**  
**Procurador do Município**

  
**Claudemir José de Andrade**  
**RG nº 4.576.599-7-SESP/PR**  
**Secretário Mun. de Administração**

  
**Fernando Araújo de Camargo**  
**Secretário Mun. de Meio Ambiente,**  
**RG 5.464.392-6/ SSP-PR**

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação De Contratos  
TERMO DE COMPROMISSO N° 001/2015  
4° TERMO ADITIVO

### 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS N° 001/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A ESTRE AMBIENTAL S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.298.3978 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.88917 e assistido pelo Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.410.429-40, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e a Empresa **ESTRE AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.147.393/0015-54, estabelecida na Av. Juscelino Kubstchek, n.º 1830- Torre I, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo, com a filial na Av. Nossa Senhora Aparecida, n.º 3188, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Hamilton Libório Agle** no CPF sob o n.º 580.300.265-87 e RG n.º 011.076.302-85, e-mail: [licitações@estre.com.br](mailto:licitações@estre.com.br) / [Hamilton.agle@estre.com.br](mailto:Hamilton.agle@estre.com.br), fone: (11) 4673-4900 e Diretor Sr. **Leopoldo de Bruggen e Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 864.059.266-72 e RG 6880452, [Leopoldo.bruggen@estre.com.br](mailto:Leopoldo.bruggen@estre.com.br), doravante denominada **COMPROMITENTE**, em conformidade com a Lei Municipal 110/2015 e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n.º 32904/2022, as partes resolvem Firmar o 4º Termo aditivo ao Termo de Compromisso n.º 001/2015, Celebrado em 22 de maio de 2015, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Segunda, § primeiro do Termo de Compromisso 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação, “O valor referido nesta cláusula segunda será reajustado anualmente pelo Índice IGPM, tendo como base o mês de novembro do ano anterior.”**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação De Contratos  
TERMO DE COMPROMISSO N° 001/2015  
4° TERMO ADITIVO

**Cláusula Segunda:** Fica reajustado o valor do desconto concedido por tonelada de resíduo recebido pela empresa conforme variação acumulada do período, referente à cláusula segunda do Termo de Compromisso utilizando como parâmetro o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) referente ao mês de **novembro/2021** cujo percentual foi de 17.8976% (dezessete vírgula oito mil novecentos e setenta e seis décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

§1° - Os efeitos financeiros do reajuste para o reajuste são devidos a partir de Janeiro/2022 conforme art. 3° da Lei Municipal 110/2015.

**Cláusula Terceira:** O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$13,10 (treze reais e dez centavos)**, resultando no valor do desconto por tonelada de resíduo recebido pela empresa em **R\$86,31 (oitenta e seis reais e trinta e um centavos)**.

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Data: 02/08/2022 16:32:06-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**P/ Compromissário:-**

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAFAEL NUNES CAMPANER  
Data: 29/07/2022 16:22:58-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Rafael Nunes Campaner**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente

gov.br

DEBORA LEMOS  
Data: 01/08/2022 12:24:30-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Debora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município –  
OAB/PR n°42.955

**P/ Compromitente:-**

Documento assinado digitalmente

gov.br

HAMILTON LIBORIO AGLE  
Data: 25/07/2022 14:46:12-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Hamilton Libório Agle**  
Diretor Presidente  
Estre Ambiental S/A

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA  
Data: 25/07/2022 15:07:34-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Leopoldo de Bruggen e Silva**  
Diretor  
Estre Ambiental S/A

**Testemunhas:-**

Documento assinado digitalmente

gov.br

SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES  
Data: 03/08/2022 11:34:06-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROZANA APARECIDA DA SILVA  
Data: 03/08/2022 14:18:26-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



JUGESP PROTOCOLO  
0.345.667/21-9



**ESTRE AMBIENTAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ n.º 03.147.393/0001-59

NIRE 35.3.0032963-5

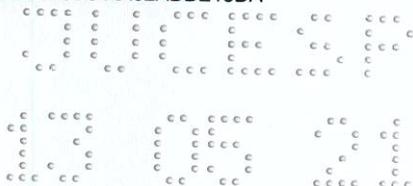
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 09 de abril de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Estre Ambiental S.A. – Em Recuperação Judicial, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-903.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.196, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social.
3. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Ricardo Pelucio, Presidente. Sr. Diego Ressurreição, Secretário.
5. **ORDEM DO DIA:** tomar conhecimento sobre (i.) a renúncia do Sr. Julio César de Sá Volotão ao cargo de Diretor Presidente da Companhia; (ii.) a renúncia do Sr. Alexandre Ferreira Bueno ao cargo de Diretor Operacional; (iii.) a renúncia do Sr. Thiago Fernandes ao cargo de Diretor sem Designação Específica; e (iv) deliberar sobre a eleição de novos Diretores.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, por unanimidade de votos e sem ressalvas:
  - 6.1 Aceitaram a renúncia do Sr. **Julio Cesar de Sá Volotão**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade MAER nº 433.473 e inscrito CPF sob o nº 029.429.037-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua do Rócio, nº 220, 2º andar, conj. 22, Ed. Atrium, Vila Olímpia, CEP 04552-903, de acordo com carta de renúncia, datada de 08.04.2021, que fica arquivada na sede social da Companhia. Em razão da renúncia do Sr. **Julio Cesar de Sá Volotão**, a Companhia outorga-lhe a mais ampla, rasa, integral e irretratável **quitação com relação aos** atos de gestão por ele praticados, para nada mais ter a reclamar a esse título, a qualquer tempo;

DS  
DR

DS

DS



6.2 Aceitaram a renúncia do Sr. **Alexandre Ferreira Bueno**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 778.096 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 784.999.921-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua do Rocio, nº 220, 2º andar, conj. 22, Ed. Atrium, Vila Olímpia, CEP 04552-903, de acordo com carta de renúncia, datada de 08.04.2021, que fica arquivada na sede social da Companhia. Em razão da renúncia do Sr. **Alexandre Ferreira Bueno**, a Companhia outorga-lhe a mais ampla, rasa, integral e irretroatável quitação com relação aos atos de gestão por ele praticados, para nada mais ter a reclamar a esse título, a qualquer tempo;

6.3 Aceitaram a renúncia do Sr. **Thiago Fernandes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 42.421.464-7 SSP/SP e inscrito CPF/MF sob o nº 313.538.838-76, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua do Rocio, nº 220, 2º andar, conj. 22, Ed. Atrium, Vila Olímpia, CEP 04552-903, de acordo com carta de renúncia, datada de 08.04.2021, que fica arquivada na sede social da Companhia. Em razão da renúncia do Sr. **Thiago Fernandes**, a Companhia outorga-lhe a mais ampla, rasa, integral e irretroatável quitação com relação aos atos de gestão por ele praticados, para nada mais ter a reclamar a esse título, a qualquer tempo;

6.4 Elegeram, para ocuparem o cargo de Diretor Presidente e Diretor sem Designação Específica da Companhia, respectivamente, para um mandato de 2 (dois) anos a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária que vier a apreciar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, (i.) o Sr. **Ricardo Pelucio**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade de RG nº 3851744 IFPRJ, inscrito no CPF sob o n.º 596.468.297-91, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, à Avenida Nove de Julho, nº 5658, apto. 12, Jardim Paulista, CEP 01406- 200 0; e (ii.) o Sr. **Leopoldo de Bruggen e Silva**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade de RG nº 6880452 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 864.059.266-72, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua dos Alecrins, n.º 234, apto. 171, Cambuí, CEP 13024- 410, com os quais desde logo são investidos no cargo para o qual foram eleitos, mediante a assinatura dos correspondentes Termos de Posse integram os Anexos 01 e 02 à presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

DS  
DR

DS

DS  
  
2



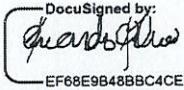
7. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL:** Cartas de renúncia dos Srs. Julio César de Sá Volotão, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; Alexandre Ferreira Bueno, para o cargo de Diretor Operacional; e Thiago Fernandes, para o cargo de Diretor sem Designação Específica.

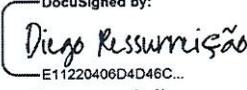
8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia para lavratura desta ata em livro próprio, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404, de 15.12.1976, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes.

São Paulo, 09 de abril de 2021.

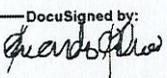
A presente é cópia fiel da lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais.

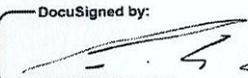
Mesa:

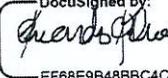
DocuSigned by:  
  
EF68E9B48BBC4CE...  
**Ricardo Pelucio**  
Presidente da Mesa

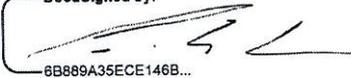
DocuSigned by:  
  
E11220406D4D46C...  
**Diego Ressurreição**  
Secretário

Acionistas Presentes:

DocuSigned by:  
  
EF68E9B48BBC4CE...  
**Estre Ambiental, Inc.**

DocuSigned by:  
  
6B889A35ECE146B...  
**Road Participações Ltda. – Em Recuperação Judicial**

DocuSigned by:  
  
EF68E9B48BBC4CE...  
**Road Participações Ltda. – Em Recuperação Judicial**

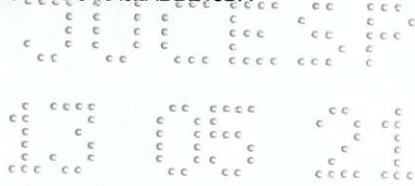
DocuSigned by:  
  
6B889A35ECE146B...





Anexo 01  
à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Estre Ambiental S.A. – Em Recuperação Judicial  
realizada em 09 de abril de 2021

**Termo de Posse de Leopoldo de Bruggen e Silva**



Anexo 02

à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Estre Ambiental S.A. – Em Recuperação Judicial  
realizada em 09 de abril de 2021

**Termo de Posse de Ricardo Pelucio**

**TERMO DE POSSE**

No dia 09 de abril de 2021, no escritório administrativo das sociedades e companhias do Grupo Estre a seguir listadas, em conjunto denominadas apenas "Sociedades do Grupo Estre", localizado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4509, 8.º andar, Vila Olímpia, CEP 04538-133, compareceu **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade de RG n.º 6880452 SSP-MG, inscrito no CPF sob o n.º 864.059.266-72, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua dos Alecrins, n.º 234, apto. 171, Cambuí, CEP 13024-410, eleito Diretor sem Designação Específica ou Administrador das Sociedades do Grupo Estre, conforme o caso, com mandato iniciado nesta data, e firmou o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto a sua nomeação para exercer o cargo de Diretor sem Designação Específica ou Administrador, conforme o caso, comprometendo-se a assumir todos os direitos, deveres e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto ou Contrato Social das Sociedades do Grupo Estre, declarando e garantindo que:

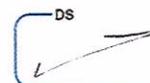
- i. não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil;
- ii. não está impedido de exercer a administração de sociedades, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; e
- iii. o endereço de seu escritório, acima referido, é indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, nos termos e para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404, de 15.12.1976.

Para os fins do presente Termo de Posse, consideram-se Sociedades do Grupo Estre: (i.) **ESTRE AMBIENTAL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo na Rua do Rocio, n.º 220, 2.º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-903, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.147.393/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.329.635; (ii.) **CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária por ações com sede na Av. Orlando Vedovello, n.º 2142, Parque da Represa, CEP 13144- 610, na cidade de Paulínia, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.030.942/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo 35.300.144.520; (iii.) **AMBIENTAL SUL BRASIL - CENTRAL REGIONAL DE RESÍDUOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada com sede na Estrada Aquibadan, s/n, Lote 8-A-1-09-C-09-D, CEP 87111-230, na cidade de Sarandi, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.738.827/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.2.0588976-3, (iv.) **CGR - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS FEIRA DE SANTANA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária por ações com sede na Rua Miguel Pinto de Santana, s/n, Nova Esperança, CEP 44019-885, na cidade de Feira de Santana, no estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.854.359/0001-

DS  

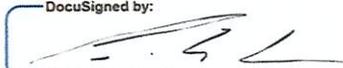

91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia 29.3.0003481-9; (v.) **CGR GUATAPARÁ - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada com sede na Rodovia Cunha Bueno (SP 253), KM 183, CEP 14.115-000, na zona rural da cidade de Guatapar, no estado de So Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 08.463.831/0001- 01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de So Paulo 35.221.060.226; (vi.) **CTR ARAPIRACA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresria por aes com sede na Rua Amlia Gonzaga Lima, n. 474, Baixada Grande, CEP 57307-050, na cidade de Arapiraca, no estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n. 15.119.538/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado Alagoas sob o NIRE 27900026016; (vii.) **CTR ITABORA – CENTRO DE TRATAMENTO DE RESDUOS DE ITABORA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada com sede na Estrada de Itapacor, n. 10, Badureco, CEP 24800-001, na cidade de Itabora, no estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n. 09.014.794/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n. 33.2.07.88441-0 24800-000; (viii.) **CTR PORTO SEGURO S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresria por aes com sede na Fazenda Vtoria, na Estrada a 50km da sede e 28km de Porto Seguro, s/n, CEP 45807- 000, na cidade de Santa Cruz de Cabrlia, no estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n. 15.155.329/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29300032832; (ix.) **ESTRE SPI AMBIENTAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresria por aes com sede na Rua Thomaz Whately, n. 5005, anexo VII, Jardim Aeroporto, na cidade de Ribeiro Preto, no Estado de So Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 10.541.089/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de So Paulo sob o NIRE 35.3.0037566-1 14078-900; (x.) **GEO VISION SOLUES AMBIENTAIS E ENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresria por aes com sede na Capital do Estado de So Paulo, na Rua do Rocio, n. 220, 2 andar, conjunto 22, Vila Olmpia, CEP 04552-903, inscrita no CNPJ sob o n. 08.303.561/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de So Paulo sob o NIRE 35.3.0037493-2 04.538-133; (xi.) **NGA JARDINPOLIS - NCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada com sede na Estrada Municipal de Jardinpolis, Sales Oliveira, s/n, KM 9, Anexo II, Stio Alexandre, CEP 14680-000, na Zona Rural da cidade de Jardinpolis, no estado de So Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 10.556.415/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de So Paulo sob o NIRE 35.222.696.477; (xii.) **NGA RIBEIRO PRETO - NCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada com sede na Estrada Municipal de Jardinpolis, Sales Oliveira, s/n, KM 9, Anexo III, Stio Alexandre, CEP 14680-000, na Zona Rural da cidade de Jardinpolis, no estado de So Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 10.536.788/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de So Paulo sob o NIRE 35.222.907.893; (xiii.) **NGA - NCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada com sede na Av. Thomaz Alberto Whately, n. 5005, Jardim Jquei Clube,

DS



CEP 14078-900, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.325.263/0001-45, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.221.972.985; (xiv.) **OXIL MANUFATURA REVERSA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada com sede na Av. Garabed Gananian, n.º 296, Galpão 1, Bairro Industrial, CEP 18087-340, na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.506.999/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.927.868; (xv.) **RESICONTROL SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, n.º 220, 2º andar, conj. 22, Vila Olímpia, CEP 04.552-903, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.957.744/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.383.397; (xvi.) **ROAD PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4509, 08º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.274.519/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.235.147.230; (xvii.) **V2 AMBIENTAL SPE S.A.**, sociedade empresária por ações com sede na Capital do Estado de Alagoas, na Av. da Paz, n.º 1.388, sala 607, Centro, CEP 57020-440, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.826.008/0001-65, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27.3.0002579-6; e (xviii.) **VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, n.º 220, 2º andar, conj. 22, Vila Olímpia, CEP 04552-903, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.566.002/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.515.019”.

O presente Termo de Posse será refletido nos livros societários de cada uma das Sociedades do Grupo Estre listadas em (i.) a (xviii.), supra.

DocuSigned by:  
  
6B889A35ECE146B...

**LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**

CPF n.º 864.059.266-72

TERMO DE POSSE

No dia 09 de abril de 2021, no escritório administrativo das sociedades e companhias do Grupo Estre a seguir listadas, em conjunto denominadas apenas “Sociedades do Grupo Estre”, localizado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4509, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04538-133, compareceu, **RICARDO PELUCIO**, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade de RG nº 3851744 IFPRJ, inscrito no CPF sob o n.º 596.468.297-91, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, à Avenida Nove de Julho, nº 5658, apto. 12, Jardim Paulista, CEP 01406-200, eleito Diretor sem Designação Específica ou Administrador das Sociedades do Grupo Estre, conforme o caso, com mandato iniciado nesta data, e firmou o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto a sua nomeação para exercer o cargo de Diretor sem Designação Específica ou Administrador, conforme o caso, comprometendo-se a assumir todos os direitos, deveres e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto ou Contrato Social das Sociedades do Grupo Estre, declarando e garantindo que:

- i. não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil;
- ii. não está impedido de exercer a administração de sociedades, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; e
- iii. o endereço de seu escritório, acima referido, é indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, nos termos e para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404, de 15.12.1976.

Para os fins do presente Termo de Posse, consideram-se Sociedades do Grupo Estre: (i.) **ESTRE AMBIENTAL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo na Rua do Rocio, n.º 220, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-903, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.147.393/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.329.635; (ii.) **CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária por ações com sede na Av. Orlando Vedovello, n.º 2142, Parque da Represa, CEP 13144-610, na cidade de Paulínia, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.030.942/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo 35.300.144.520; (iii.) **AMBIENTAL SUL BRASIL - CENTRAL REGIONAL DE RESÍDUOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada com sede na Estrada Aquibadan, s/n, Lote 8-A-1-09-C-09-D, CEP 87111-230, na cidade de Sarandi, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.738.827/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.2.0588976-3, (iv.) **CGR - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS FEIRA DE SANTANA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária por ações com sede na Rua Miguel Pinto de Santana, s/n, Nova Esperança, CEP 44019- 885, na cidade de Feira de Santana, no estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o

n.º 18.854.359/0001- 91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia 29.3.0003481-9; (v.) **CGR GUATAPARÁ - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada com sede na Rodovia Cunha Bueno (SP 253), KM 183, CEP 14.115-000, na zona rural da cidade de Guatapar, no estado de So Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.463.831/0001- 01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de So Paulo 35.221.060.226; (vi.) **CTR ARAPIRACA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresria por aoes com sede na Rua Amalia Gonzaga Lima, n.º 474, Baixada Grande, CEP 57307-050, na cidade de Arapiraca, no estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.119.538/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado Alagoas sob o NIRE 27900026016; (vii.) **CTR ITABORA - CENTRO DE TRATAMENTO DE RESDUOS DE ITABORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada com sede na Estrada de Itapacor, n.º 10, Badureco, CEP 24800-001, na cidade de Itabora, no estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.014.794/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n.º 33.2.07.88441-0 24800-000; (viii.) **CTR PORTO SEGURO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresria por aoes com sede na Fazenda Vitoria, na Estrada a 50km da sede e 28km de Porto Seguro, s/n, CEP 45807- 000, na cidade de Santa Cruz de Cabrlia, no estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.155.329/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29300032832; (ix.) **ESTRE SPI AMBIENTAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresria por aoes com sede na Rua Thomaz Whately, n.º 5005, anexo VII, Jardim Aeroporto, na cidade de Ribeiro Preto, no Estado de So Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.541.089/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de So Paulo sob o NIRE 35.3.0037566-1 14078-900; (x.) **GEO VISION SOLUOES AMBIENTAIS E ENERGIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresria por aoes com sede na Capital do Estado de So Paulo, na Rua do Rocio, n.º 220, 2º andar, conjunto 22, Vila Olmpia, CEP 04552-903, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.303.561/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de So Paulo sob o NIRE 35.3.0037493-2 04.538-133; (xi.) **NGA JARDINPOLIS - NCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada com sede na Estrada Municipal de Jardinpolis, Sales Oliveira, s/n, KM 9, Anexo II, Stio Alexandre, CEP 14680-000, na Zona Rural da cidade de Jardinpolis, no estado de So Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.556.415/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de So Paulo sob o NIRE 35.222.696.477; (xii.) **NGA RIBEIRO PRETO - NCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada com sede na Estrada Municipal de Jardinpolis, Sales Oliveira, s/n, KM 9, Anexo III, Stio Alexandre, CEP 14680-000, na Zona Rural da cidade de Jardinpolis, no estado de So Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.536.788/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de So Paulo sob o NIRE 35.222.907.893; (xiii.) **NGA - NCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada com sede na Av. Thomaz Alberto Whately, n.º 5005, Jardim Jquei Clube, CEP 14078-900, na cidade de Ribeiro Preto, no Estado de So Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.325.263/0001-45, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de So Paulo sob o NIRE 35.221.972.985; (xiv.) **OXIL MANUFATURA REVERSA E GERENCIAMENTO DE RESDUOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada com sede na Av. Garabed Gananian, n.º 296,

Galpão 1, Bairro Industrial, CEP 18087-340, na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.506.999/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.927.868; (xv.) **RESICONTROL SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, n.º 220, 2º andar, conj. 22, Vila Olímpia, CEP 04.552-903, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.957.744/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.383.397; (xvi.) **ROAD PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4509, 08º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.274.519/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.235.147.230; (xvii.) **V2 AMBIENTAL SPE S.A.**, sociedade empresária por ações com sede na Capital do Estado de Alagoas, na Av. da Paz, n.º 1.388, sala 607, Centro, CEP 57020-440, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.826.008/0001-65, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27.3.0002579-6; e (xviii.) **VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, n.º 220, 2º andar, conj. 22, Vila Olímpia, CEP 04552-903, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.566.002/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.515.019”.

O presente Termo de Posse será refletido nos livros societários de cada uma das Sociedades do GrupoEstre listadas em (i.) a (xviii.), supra.

DocuSigned by:  
  
EF68E9B48BBC4CE...  
**RICARDO PELUCIO**  
CPF n.º 596.468.297-91



# 1º TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO



LIVRO 1256

FOLHAS 039

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: GEO VISION SOLUÇÕES AMBIENTAIS E ENERGIA S.A E OUTROS, COMO ADIANTE SE DECLARAM.**

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos seis (06) dias do mês de Janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022) nesta cidade e comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Gêssica Mirelle Tavares Lucas, Tabeliã Substituta, que esta escreve, compareceu como outorgantes: **1ª) GEO VISION SOLUÇÕES AMBIENTAIS E ENERGIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Rua do Rocio nº 220, Andar 2 Conj 22 Edif Atrium, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP 04552-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.303.561/0001-71, NIRE 35300374932, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela AGE datada de 04/05/2020, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 196.522/20-1, em 09/06/2020, realizada a consulta em 17/12/2021, da ficha cadastral no site da JUCESP, [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br), autenticidade nº 163775077, os quais ficam arquivados nestas Notas em pasta própria nº 079, sob nº ordem nº 040, representada nos termos do Artigo 12, parágrafo terceiro do referido Estatuto Social, por seu Diretor presidente, **HAMILTON LIBORIO AGLE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 45.832.706-9 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 580.300.265-87, **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6880452 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 864.059.266-72, ambos com endereço comercial na Rua do Rocio nº 220, 2º andar, CJ 22, Edificio Atrium, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP 04552-903, eleitos pela Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/06/2021, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 295.923/21-0, em 22/06/2021, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal; **2ª) ESTRE SPI AMBIENTAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Avenida Thomaz Alberto Whately nº 5005, Anexo VII, Jardim Aeroporto, Ribeirão Preto, São Paulo, CEP 14078-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.089/0001-57, NIRE 35300375661, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela AGE, datado de 04/05/2020, devidamente registrada na JUCESP, sob nº 196.557/20-2, em 09/06/2020, realizada a consulta em 17/12/2021 da ficha cadastral no site da JUCESP, [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br), autenticidade nº 163776418, os quais ficam arquivados nestas Notas em pasta própria nº 079, sob nº ordem nº 041, representada neste ato em conformidade com seu estatuto no Artigo 12, parágrafo terceiro, por seu Diretor presidente, **HAMILTON LIBORIO AGLE** e o diretor sem designação específica, **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, qualificados acima, eleitos pela AGO realizada em 01/06/2021, registrada na JUCESP sob nº 435.355/21-1, em 10/09/2021, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal; **3ª) ESTRE AMBIENTAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1945)



06712602071300.000275531-4

Av. João Batista, 239 - Centro - CEP: 06097-100 Osasco - SP  
Telefone: (11) 3681-1282



1º TABELIÃO DE NOTAS  
OSASCO - SP

Bel. Carlos Alexandre Riato Araújo  
TABELIÃO

Géssica Mirelle Tavares Lucas  
TABELIÃ SUBSTITUTA

Av. João Batista, 239 - Tel.: 3651-1282

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

com sede na Rua do Rocio nº 220, Andar 2 Conj 22 Edif Atrium, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.147.393/0001-59; NIRE 35300329635, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela AGE realizada em 04/05/2020, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 196.558/20-7, em 09/06/2020, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP - [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) - em 20/12/2021, autenticidade nº 163875780, os quais ficam arquivados nestas Notas em pasta própria nº 079, sob nº ordem nº 042, representada, nos termos do artigo 24, parágrafos 1º e 2º, por seu Diretor presidente, **HAMILTON LIBORIO AGLE** e o diretor sem designação específica, **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, qualificados acima, eleitos pela ata de reunião do Conselho de Administração realizada de 01/06/2021, registrada na JUCESP sob o 295.933/21-5, em 22/06/2021, que declaram continuar esta a atual (eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal; 4ª) **RESICONTROL SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Rua do Rocio nº 220, Andar 2 Conj 22 Edif Atrium, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.744/0001-07, NIRE 35300383397, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela AGE, datado de 27/01/2021, devidamente registrada na JUCESP, sob nº 139.410/21-1, em 12/03/2021, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP - [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) - em 20/12/2021, autenticidade nº 163862380, os quais ficam arquivados nestas Notas em pasta própria nº 079, sob nº ordem nº 043, representada neste ato em conformidade com seu estatuto no Artigo 12, parágrafo terceiro, por seu Diretor presidente, **HAMILTON LIBORIO AGLE** e o diretor sem designação específica, **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, qualificados acima, eleitos pela ata de reunião do Conselho de Administração realizada de 01/06/2021, registrada na JUCESP sob o 403.559/21-2, em 20/08/2021, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal; 5ª) **OXIL MANUFATURA REVERSA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Avenida Garabed Gananim nº 296, Galpão 1, Aparecida, Sorocaba, São Paulo, CEP 18087-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.506.999/0001-33, NIRE 35215927868, com sua 29ª Alteração Contratual, datado de 01/06/2021, devidamente registrado na JUCESP, sob nº 391.767/21-5, em 17/08/2021, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP, [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) em 20/12/2021, autenticidade nº 163862708, os quais ficam arquivados nestas Notas em pasta própria nº 079, sob nº ordem nº 044, representada nos termos da Cláusula Sétima do referido contrato Social por seu Diretor presidente, **HAMILTON LIBORIO AGLE** e o diretor sem designação específica, **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, qualificados acima, eleitos pela Consolidação de Contrato Social de 01/06/2021, mencionada acima, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal; 6ª) **VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Rua do Rocio nº 220, Andar 2 Conj 22 Edif Atrium, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

05.566.002/0001-66 e NIRE 35300415019, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela AGE, datado de 04/05/2020, devidamente registrada na JUCESP, sob nº 347.642/20-2, em sessão de 31/08/2020, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP, [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) em 20/12/2021, autenticidade nº 163864226, os quais ficam arquivados nestas Notas em pasta própria nº 079, sob nº ordem nº 046, representada em conformidade com seu estatuto, no Artigo 12, parágrafo terceiro, por seu Diretor presidente, **HAMILTON LIBORIO AGLE** e o diretor sem designação específica, **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, qualificados acima, eleitos pela AGE realizada de 01/06/2021, registrada na JUCESP, sob nº 441.550/21-6, em 13/09/2021, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal; 7ª) **AMBIENTAL SUL BRASIL CENTRAL REGIONAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade de responsabilidade limitada com sede na Estrada Aquidaban s/n, lote 8-A-1/09-C/09-D, Gleba Jaguaruna, Sarandi/PR, CEP 87111-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.738.827/0001-09, NIRE 41205889763, com seu contrato Social Consolidado, datado de 01/08/2021, devidamente registrado na JUCEPAR sob o nº 20216107687, em 17/09/2021, os quais ficam arquivados nestas Notas em pasta própria nº 079, sob nº ordem nº 048, representada nos termos da Cláusula Sexta, parágrafo primeiro do referido contrato Social, por seu Diretor presidente, **HAMILTON LIBORIO AGLE** e o diretor sem designação específica, **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, qualificados acima, eleitos pela mesma Consolidação do Contrato Social realizada em 01/08/2021, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal; 8ª) **CTR ITABORAÍ - CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ITABORAÍ LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede na Estrada de Itapacorá nº 10, 5º Distrito de Itaboraí, Itaboraí/RJ, CEP 24800-0001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.014.794/0001-17, NIRE 33207884410, com seu contrato Social Consolidado, datado de 08/10/2021, devidamente registrado na JUCERJA sob o nº. 00004616993, em 07/11/2021, os quais ficam arquivados nestas Notas em pasta própria nº 079, sob nº ordem nº 049, representada nos termos da Cláusula 7ª, parágrafo terceiro do Contrato Social, representada neste ato por seu Diretor presidente, **HAMILTON LIBORIO AGLE** e o diretor sem designação específica, **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, qualificados acima, eleitos pela mesma Consolidação do Contrato Social realizada em 08/10/2021, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal; 9ª) **NGA - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Thomaz Alberto Whately nº 5.005, Anexo 6, Jardim Jôquei Clube, Ribeirão Preto/SP, CEP 14078-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.325.263/0001-45, NIRE 35221972985, com sua 14ª alteração e consolidação contratual, datado de 01/06/2021, devidamente registrado na JUCESP sob o nº 441.119/21-9, em 13/09/2021, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP, [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br), em 20/12/2021, autenticidade nº



06712602071300.000275532-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

163865761, os quais ficam arquivados nestas Notas em pasta própria n° 080, sob n° ordem n° 001, representada nos termos da Cláusula Sétima do referido contrato Social, representada neste ato por seu Diretor presidente, **HAMILTON LIBORIO AGLE** e o diretor sem designação específica, **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, qualificados acima, eleitos pela Consolidação de Contrato Social datado de 01/06/2021, mencionado acima, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal; 10ª) **NGA JARDINÓPOLIS - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Estrada Municipal Jardinópolis S/N, Sales Oliveira Km9 Anexo II, Sítio Santo Alexandre, Jardinópolis/SP, inscrita no CNPJ n°. 10.556.415/0001-08, NIRE 35222696477, com sua 16ª Alteração e Consolidação Contratual, datada de 04/11/2021, devidamente registrado na JUCESP sob o n° 546.740/21-2, em 16/11/2021, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP, [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br), em 21/12/2021, autenticidade n° 163866004, os quais ficam arquivados nestas Notas em pasta própria n° 080, sob n° ordem n° 002, representada nos termos da Cláusula Sétima e seus parágrafos do referido Contrato Social, representada neste ato por seu Diretor presidente, **HAMILTON LIBORIO AGLE** e o diretor sem designação específica, **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, qualificados acima, eleitos pela mesma Consolidação do Contrato Social realizada em 04/11/2021, mencionado acima, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal; 11ª) **NGA RIBEIRÃO PRETO - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária com sede na Estrada Municipal Jardinópolis S/N, KM 09 Anexo II, Zona Rural, Sítio Santo Alexandre, Jardinópolis/SP, inscrita no CNPJ sob n° 10.536.788/0001-09, NIRE 35222907893, com seu 9ª Alteração Contratual datado de 01/06/2021, devidamente registrado na JUCESP sob o n° 441.235/21-9, em 13/09/2021 e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP, [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br), em 20/12/2021, autenticidade n° 163866363, os quais ficam arquivados nestas Notas em pasta própria n° 080, sob n° ordem n° 003, representada nos termos da Cláusula Sétima, do referido contrato Social, representada neste ato por seu Diretor presidente, **HAMILTON LIBORIO AGLE** e o diretor sem designação específica, **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, qualificados acima, eleitos pela mesma Consolidação do Contrato Social realizada em 01/06/2021, mencionado acima, que declaram continuar esta a atual eleição da

diretoria, sob responsabilidade civil e criminal; 12ª) **V2 AMBIENTAL SPE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Av. da Paz n° 1.388, sala 607, Centro, Maceio/AL, CEP 57020-440, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.826.008/0001-65, NIRE 27300025796, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela A.G.E em 25/10/2021, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, JUCEAL, sob n° 20210891106, em 27/10/2021, os quais ficam arquivados nestas Notas em pasta própria n° 080, sob n° ordem n° 004, representada nos termos do Artigo 12º e seus parágrafos do referido Estatuto Social, por seu Diretor

presidente, **HAMILTON LIBORIO AGLE** e o diretor sem designação específica, **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, qualificados acima, eleitos pela mesma Consolidação do Estatuto Social realizada em 25/10/2021, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal; **13ª) CGR - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS FEIRA DE SANTANA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Rua Miguel Pinto de Santana s/nº, Bairro Nova Esperança, Feira de Santana, Bahia, CEP 44019-885, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.854.354/0001-91, NIRE 2930003481-9, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela AGE datado de 29/09/2017, devidamente registrada na JUCEB, sob nº 97734204, em 08/02/2018, os quais ficam arquivados nestas Notas em pasta própria nº 080, sob nº ordem nº 005. A Outorgante encontra-se neste ato representada em conformidade com seu estatuto e atas mencionadas, no Capítulo IV, Artigo 12 e seus parágrafos, por seu por seu Diretor presidente, **HAMILTON LIBORIO AGLE** e o diretor sem designação específica, **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, qualificados acima, eleitos pela AGE realizada de 01/06/2021, registrada na JUCEB, sob nº 98138198, em 03/12/2021, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal; **14ª) RECICLAX - RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Rodovia Antônio Machado Sant'anna (SP 255), km 16,8, Ribeirão Preto/SP, CEP 14022-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.612.814/0001-51, NIRE 35222251611, com sua 7ª Alteração Contratual, datada de 02/06/2021, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 439.987/21-0, em 10/09/2021, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP, [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) em 20/12/2021, autenticidade nº 163866621, os quais ficam arquivados nestas Notas em pasta própria nº 080, sob nº ordem nº 007, nos termos da Cláusula Sétima, e seus parágrafos do referido Contrato Social, representada neste ato por seu Diretor presidente, **HAMILTON LIBORIO AGLE** e o diretor sem designação específica, **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, qualificados acima, eleitos pela mesma Consolidação do Contrato Social realizada em 02/06/2021, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal; **15ª) ROAD PARTICIPACOES LTDA.**, com sede na Rua do Rocio nº 220, Andar 2 Conj 22 Edif Atrium, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP 04552-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.274.519/0001-40, NIRE 35235147230, com sua 6ª Alteração Contratual, datada de 01/06/2021, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 517.237/21-0, em 28/10/2021 e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP, [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) em 20/12/2021, autenticidade nº 163866692, os quais ficam arquivados nestas Notas em pasta própria nº 080, sob nº ordem nº 008, nos termos da Cláusula Quinta, e seus parágrafos do referido Contrato Social, representada neste ato por seu Diretor presidente, **HAMILTON LIBORIO AGLE** e o diretor sem designação específica, **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, qualificados acima, eleitos pela mesma Consolidação do Contrato Social realizada em 01/06/2021, mencionada acima, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal; **16) ESTRE ENERGIA NEWCO PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Rua do Rocio nº 220, 2 Andar, Conjunto 22, Edifício



1º TABELIÃO DE NOTAS  
OSASCO - SP

Bel. Carlos Alexandre Riato Araújo

TABELIÃO

Géssica Mirelle Tavares Lucas

TABELIÃO SUBSTITUTA

Av. João Batista, 239 - Tel.: 3581-1282



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

Atrium, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-903, inscrita no CNPJ sob nº 36.116.429/0001-96, NIRE nº 35300548116, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela AGE datado de 13/08/2020, devidamente registrada na JUCESP, sob nº 488.983/20-4, em 18/11/2020, os quais ficam arquivados nestas Notas em pasta própria nº 094, sob nº ordem nº 028. A Outorgante encontra-se neste ato representada em conformidade com seu estatuto e atas mencionadas, no Capítulo IV, Artigo 12 e seus parágrafos, por seu por seu Diretor presidente, **HAMILTON LIBORIO AGLE** e o diretor sem designação específica, **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, qualificados acima, eleitos pela AGE realizada de 02/06/2021, registrada na JUCESP, sob nº 477.416/21-4, em 05/10/2021, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal; 17) **PIRATININGA ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Renno (SP225) KM 256, Zona Rural, Piratininga/SP, CEP: 17490-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.692.873/0001-05, NIRE nº 35227339761, constituída nos termos da sua 09ª Alteração e Consolidação Contratual, datada de 02/06/2021, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 479.206/21-1, em sessão de 06/10/2021, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) em 21/12/2021, autenticidade nº 163918032, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nestas notas na pasta nº 094, ordem nº 029, e de conformidade com a Cláusula 7ª, Parágrafo 01º, da referida Alteração e Consolidação Contratual, é representada por seu Diretor presidente, **HAMILTON LIBORIO AGLE** e o diretor sem designação específica, **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, qualificados acima, e declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal; 18) **SPE PAULINIA ENERGIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Estrada Municipal PLN 190 S/Nº, Nova Veneza, Paulínia/SP, CEP: 13140-031, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.690.151/0001-11, NIRE nº 35227339826, constituída nos termos da sua 11ª Alteração Contratual, datada de 02/06/2021, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 572.380/21-5, em sessão de 01/12/2021, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) em 21/12/2021, autenticidade nº 163918515, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nestas notas na pasta nº 094, ordem nº 030, e de conformidade com a Cláusula 7ª, Parágrafo 01º, da referida Alteração e Consolidação Contratual, é representada por seu Diretor presidente, **HAMILTON LIBORIO AGLE** e o diretor sem designação específica, **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, qualificados acima, e declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal; As presentes, juridicamente capazes e por mim identificadas, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé. E por elas Outorgantes referidas, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus **procuradores: 01) DIEGO OLIVEIRA DA RESSURREIÇÃO**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na OAB/BA nº 36.054, portador do RG nº 60.523.158-8 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.723.655-20; **02) TATIANA MENDES LIMA PATARO**, brasileira, solteira, maior, advogada,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

inscrita na OAB/BA sob nº 30.672, portadora do RG nº 10001694-48 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 028.506.475-43; **03) ANDREZZA DE LIMA**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 315.191, portadora do RG nº 46.030.074-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF 371.100.918-21; **04) SHIRLEY PINHO BENSABATH DANTAS**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/BA sob nº 45.408, portadora do RG nº 11117923-80 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 058.144.115-03; **05) LÍRICA FERNANDES PINHEIRO**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/BA sob nº 49.772, portadora do RG nº 11377237-85, inscrita no CPF/MF sob nº 062.196.205-85; **06) JULIANA MARINHO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/SP nº 375.492, portadora do RG nº 33.757.388-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 378.963.708-40; todos com o mesmo endereço comercial, na Rua do Rocio nº 220, Conjunto 22, 2º Andar, Edifício Atrium, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000. Aos quais conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, agindo **ISOLADAMENTE e independentemente da ordem de nomeação: I)** representá-las no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; ajuizar ações; promover qualquer tipo de defesa nas ações em que forem rés; recorrer em todas as instâncias; assinar cartas de preposição; realizar depósitos e levantamentos de contas judiciais; impetrar qualquer Remédio Constitucional; reconhecer a procedência do pedido; requerer, confessar e/ou firmar compromissos ou acordos judiciais; transigir, desistir, receber, dar quitação; prestar compromisso e declarações; tomar ciência de despacho; **II)** assinar credenciamento de empregados que poderão representar as outorgantes como preposto perante autoridades judiciais ou administrativas; **III)** representá-las perante Entes públicos da Administração Direta e Indireta, inclusive empresas públicas e sociedade de economia mista controladas e criadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Estadual, Polícia Federal, Civil e Militar, Delegacias Regionais do Trabalho, Tribunais de Contas Estaduais, Tribunais de Contas Municipais e Distrital, Tribunal de Contas da União, Receita Federal do Brasil e Fazendas Estaduais e Municipais, Juntas Comerciais, inclusive apresentando defesas e recursos em processos Administrativos; **IV)** representá-las perante os Sindicatos e Federações das Categorias Profissionais que compõem o quadro de seus empregados, com a finalidade de participar de negociações coletivas; assinar acordos que se refiram às normas individuais e coletivas na defesa dos interesses das outorgantes; assinar quaisquer tipos de documentos, requerimentos e notificações e declarações em nome das outorgantes; **V)** praticar atos perante Tabelionatos de Protestos de Letras e Títulos e Cartórios de Registro de Imóveis para solicitar informações; receber intimações; receber e assinar notificações; receber e assinar avisos; pagar títulos; protestar títulos; prestar declarações, cancelar protestos; providenciar levantamento de títulos protestados; assinar cartas de anuência; requerer certidões; receber, com exclusividade, intimações apresentadas ao cartório; **VI)** assinar e receber notificações extrajudiciais; os outorgados ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de funcionários das outorgantes, do qual fazem partes, não mais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeitos os atos praticados a partir do desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento, enfim, tudo o mais praticar ao cabal cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer no todo ou em partes. Todas as declarações referentes aos procuradores, e aos poderes constantes desta Procuração foram prestadas verbalmente pelos representantes da outorgante, e os poderes foram feitos no modo pedido, razões pela qual esta Serventia não se responsabiliza por eventuais equívocos de informação. A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM SEU PRAZO DE VALIDADE DE DOIS (02) ANOS A CONTAR DESTA DATA. E de como assim o disse, dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento que lido e achado conforme aceita e assina. Nada mais. Dou fé. Eu, (a.) Gêssica Mirelle Tavares Lucas, Tabeliã Substituta, a escrevi. (a.a.) **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA // HAMILTON LIBORIO AGLE**. Legalmente selada. Trasladada em seguida. Nada mais, dou fé. Eu, ..... Gêssica Mirelle Tavares Lucas, Tabeliã Substituta, a conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

*[Handwritten signature of Gêssica Mirelle Tavares Lucas]*  
GÊSSICA MIRELLE TAVARES LUCAS  
TABELIÃ SUBSTITUTA

1º TABELIÃO DE OSASCO	
Emols.....R\$	665,83
Estado.....R\$	189,19
Sec. Faz...R\$	129,44
Sta. Casa...R\$	6,66
R. Civil...R\$	35,09
T. Justiça..R\$	45,71
Mun.....R\$	13,17
M.P.....R\$	32,02
TOTAL.....R\$	1.117,11
YSA/GMTL	



1113511PR000000014078722X  
1113511PR000000014078822V  
1113511TR000000014078622R





CONVÊNIO  
ACSP-100

ESTRE AMBIENTAL S.A.  
CNPJ/MF nº 03.147.393/0001-59  
NIRE nº 35.3.0032963-5

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2020**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 04 de maio de 2020, às 10h00, na sede social da Estre Ambiental S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4509, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04538-133, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia conforme se verifica no livro de presença de acionistas, ficando regularmente instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária.

**MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Julio César de Sá Volotão, e secretariados pelo Sr. Thiago Fernandes.

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) a designação do novo diretor presidente da Companhia; (ii) a alteração de endereço da sede da Companhia; (iii) a alteração da cláusula 2ª do Estatuto Social da Companhia em razão da deliberação anterior; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os acionistas da Companhia aprovaram o que segue:

1. Tendo em vista renúncia apresentada pelo Diretor Presidente, o Sr. Sergio Messias Pedreiro, em 03 de janeiro de 2020, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 28 de fevereiro de 2020, sob o nº 120.726/20-8, decidem as acionistas indicar para o cargo de Diretor Presidente o Diretor sem designação específica já eleito, Sr. Julio César de Sá Volotão, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de setembro de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 18 de outubro de 2019 sob o nº 554.861/19-7.



2. Desta forma, as acionistas ratificam a diretoria composta da seguinte forma: (a) para ocupar o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **Julio Cesar de Sá Volotão**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade MAER nº 433.473 e inscrito CPF/MF sob o nº 029.429.037-08; (b) para ocupar o cargo de Diretor Operacional, o Sr. **Alexandre Ferreira Bueno**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 778.096 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.999.921-53; e (c) para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica, o Sr. **Thiago Fernandes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 42.421.464-7 SSP/SP e inscrito CPF/MF sob o nº 313.538.838-76, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua do Rocio, nº 220, 2º andar, conj. 22, Ed. Atrium, Vila Olímpia, CEP 04552-903, São Paulo/SP, os quais devem permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos, com mandato até 05 de setembro de 2021;

3. Alterar o endereço da matriz localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4509, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04538-133, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo para Rua do Rocio, nº 220, 2º andar, conj. 22, Ed. Atrium, Vila Olímpia, CEP 04552-903, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo;

4. Em razão da aprovação acima, o caput do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a constar com a seguinte redação:

*“ARTIGO 2º - A Companhia tem sua sede social e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 220, 2º andar, conj. 22, Ed. Atrium, Vila Olímpia, CEP 04552-903, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e sucursais em todo o território nacional, mediante deliberação dos acionistas.”*

5. Por fim, decidem as acionistas consolidar o estatuto social da Companhia, nos termos do Anexo I desta ata.

**ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em forma de sumário, conforme aprovado pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Mesa: Presidente: Julio César de Sá Volotão; e Secretário: Thiago Fernandes. Acionistas: (i) Estre Ambiental, Inc. (representada por Julio César de Sá Volotão e Thiago Fernandes) e (ii) Road Participações Ltda. (representada por Julio César de Sá Volotão e Thiago Fernandes).

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 04 de maio de 2020.

Mesa:

JÚLIO CÉSAR DE SÁ VOLOTÃO  
Presidente

THIAGO FERNANDES  
Secretário



ANEXO I  
**DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
ESTRE AMBIENTAL S.A.  
REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2020**

ESTATUTO SOCIAL  
DA ESTRE AMBIENTAL S.A.  
CNPJ/MF nº 03.147.393/0001-59  
NIRE nº 35.3.0032963-5

**CAPITULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º - A ESTRE AMBIENTAL S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, que é regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, doravante denominada "Companhia".

**ARTIGO 2º - A Companhia** tem sua sede social e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 220, 2º andar, conj. 22, Ed. Atrium, Vila Olímpia, CEP 04552-903, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e sucursais em todo o território nacional, mediante deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único - A Companhia tem as seguintes filiais:

- 1) No município de Paulínia, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal PLN 190 (Paulínia/Nova Veneza), s/nº, bairro Nova Veneza, Zona Rural, CEP 13.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.147.393/0002-30 e NIRE 35.9.0233397-5;
- 2) No município de Itapevi, Estado de São Paulo, na Estrada de Araçariguama, s/nº, Bairro Ambuitá, CEP nº 06680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.147.393/0003-10 e NIRE 35.9.0247466-8;
- 3) No Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, na Rodovia BR 235, KM 09, Conjunto Jardim, CEP 49160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.147.393/0013-92 e NIRE 28.999.800.667;



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' shape.

- 4) No Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, na Rodovia BR 101, Km 65, CEP 49760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.147.393/0014-73 e NIRE 28.999.800.667;
- 5) No Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3858, Bairro Santa Terezinha, CEP 83.829-308, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.147.393/0015-54 e NIRE 41.901.320.521;
- 6) No município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dom Luis, nº 1200, S-604, Torre Bussines, Bairro Meireles, CEP 60160-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.147.393/0016-35 e NIRE nº 23.9.0048091-1;
- 7) No município de Lagarto, Estado de Sergipe, com endereço na Rodovia Antônio Martins de Menezes, Zona Rural, Zona E-04, Km 60 - Povoado Limoeiro, CEP 49400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.147.393/0023-64 e NIRE nº 28.900.197.220; e
- 8) No município de Estância, Estado de Sergipe, com endereço na BR 101, Km 147, Povoado Dizilena, CEP 49200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.147.393/0024-45 e NIRE nº 28.900.197.211.

**ARTIGO 3º - A Companhia tem como objeto:**

- (a) A execução, no Brasil ou no exterior, de obras públicas ou particulares nos diversos setores da engenharia civil, tais como: edifícios residenciais, comerciais e industriais; terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras complementares de sistemas viários, urbanos ou rurais; captação, tratamento, armazenagem e distribuição de água; interceptação, condução e tratamento de esgotos sanitários e industriais;
- (b) O gerenciamento de resíduos de qualquer classe, incluindo, mas não se limitando, resíduos gasosos, líquidos, semi-líquidos e sólidos, sejam eles industriais, comerciais, hospitalares, urbanos ou de qualquer outra natureza;
- (c) A prestação de serviços de gerenciamento de resíduos de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, serviços de investigação, diagnóstico prévio, certificação, gestão de documentação, identificação, segregação, triagem, acondicionamento, manuseio, reciclagem, reaproveitamento, recuperação, transbordo, coleta e transporte de todos e quaisquer tipos de resíduos (sólidos, líquidos e gasosos), armazenagem, tratamento, descontaminação,



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' shape with a vertical line extending downwards.

remediação, limpeza, disposição final, execução de projetos, assessoria e consultoria na área de engenharia;

(d) A implantação, operação e manutenção de empreendimentos ambientais, tais como: aterros sanitários para destinação final de resíduos sólidos domiciliares, industriais e hospitalares; usinas de lixo; incineradores e desinfetadores de quaisquer tipo de lixo; usinas de compostagem de lixo orgânico e industrial (inerte ou não); e centrais de reciclagem e tratamento de resíduos sólidos;

(e) O tratamento de qualquer tipo de resíduos e efluentes, incluindo, mas não se limitando, tratamento físico, químico, biológico e/ou térmico, com ou sem mistura prévia, em instalações próprias e/ou de terceiros;

(f) A comercialização de resíduos de qualquer tipo, sucatas, subprodutos, materiais diversos e agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil;

(g) A varredura e limpeza de ruas e logradouros públicos;

(h) A prestação de serviços laboratoriais de todo o tipo, incluindo, mas não se limitando, amostragem, preparação de amostras, execução de análises diversas e preparação de laudos e relatórios de interpretação de resultados;

(i) A prestação de serviços de consultoria ambiental, incluindo, mas não se limitando, preparação de planos de gerenciamento, planos diretores, estudos de mercado, estudos para escolha de tecnologia, relatórios geológicos e hidro-geológicos, desenho integral de instalações de gerenciamento ambiental, atividades de investigação, diagnóstico, análise de risco e projetos detalhados para o gerenciamento de passivos ambientais e áreas impactadas;

(j) Qualquer serviço ou atividade vinculada ao gerenciamento de resíduos de todo tipo e classe e/ou controle ou melhoria de condições ambientais e ecológicas;

(k) A locação de equipamentos e máquinas;

(l) A operação de tratamento de água, esgoto e/ou efluentes industriais;



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

- (m) A implantação de projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) para redução das emissões de gases e efluentes;
- (n) Serviços de monitoramento geotécnico e de estabilidade de aterros e de monitoramento de águas subterrâneas, superficiais e de efluentes;
- (o) A participação em outras sociedades como sócia ou acionista, podendo também efetuar incorporações, fusões e associações com outras sociedades;
- p) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, incluindo caminhões, ônibus e outros veículos pesados;
- q) A exploração econômica, comercial e técnica de uma central geradora de energia elétrica ("CGE"), com potencial de produção de energia a partir do biogás e outras fontes naturais, e;
- r) A geração, produção, distribuição e comercialização de energia elétrica a partir de instalações da CGE, nos termos permitidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

**ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado, e teve seu início em 4 de maio de 1999.

## CAPITULO II CAPITAL SOCIAL

**ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 144.562.072,70 (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setenta e dois reais e setenta centavos), representado por 145.825.601 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentas e vinte e cinco mil, seiscentas e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A cada ação ordinária da Companhia corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º - As ações são indivisíveis perante a Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' shape with a vertical line extending downwards.

**ARTIGO 6º** - As deliberações dos acionistas serão tomadas em Assembleia Geral de acionistas, observada a legislação aplicável e este Estatuto Social.

Parágrafo Único - As decisões tomadas em assembleia requererão a aprovação de acionistas representando, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital social mais uma ação, se maior quórum não for exigido pela lei ou por este Estatuto Social.

### CAPITULO III ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 7º** - As Assembleias Gerais serão realizadas anualmente, na sede social da Companhia ou em outro local a ser definido de comum acordo entre os acionistas. Deverá ser realizada uma Assembleia Geral Ordinária por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº. 6.404/76 (conforme alterada, a "LSA"). A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas participantes da reunião, cuja cópia, autenticada pela mesa, será apresentada para arquivamento perante o registro competente nos 30 (trinta) dias subsequentes à realização da Assembleia.

**ARTIGO 8º** - As Assembleias Gerais serão presididas por um dos acionistas presentes, escolhido por votação entre todos os presentes e secretariadas por um dos presentes, escolhido pelo Presidente da Assembleia.

**ARTIGO 9º** - Todo acionista terá direito de votar nas Assembleias Gerais, podendo ser representado por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único - Caso qualquer acionista ou sua entidade controladora entre com ou seja objeto de processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, esteja sujeito a intervenção por autoridade governamental ou tenha sua liquidação decidida, todas as ações detidas pelo referido acionista terão seus direitos de voto automaticamente suspensos.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

**ARTIGO 10** - Sem prejuízo de outros dispositivos aplicáveis, os acionistas serão convocados a comparecer às Assembleias Gerais dos Acionistas por meio de notificação pessoal, via correspondência física ou qualquer outro meio previsto em lei, com, no mínimo 8 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo 1º - As notificações de convocação deverão especificar a data, local, horário, a ordem e a pauta do dia e deverão ser enviadas a cada acionista que tenha direito de voto em seu endereço previsto nos registros da Companhia.

Parágrafo 2º - Independentemente do cumprimento das formalidades previstas neste artigo, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

**ARTIGO 11** - As Assembleias Gerais somente se instalarão em primeira convocação, com a presença de acionista(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante e, em segunda convocação, com a presença de quaisquer acionista(s).

#### CAPITULO IV ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 12** - A Companhia possuirá uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 7 (sete) diretores residentes no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Operacional, 1 (um) Diretor Financeiro e 4 (quatro) diretores sem designação específica para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, eleitos por maioria de votos dos acionistas.

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor, ou quaisquer 2 (dois) Diretores atuando em conjunto, podem praticar todos os atos pertinentes à gestão da Companhia e respondem solidariamente perante a Companhia e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor ou quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, poderão constituir procuradores judiciais ou extrajudiciais, especificando os poderes e a duração dos respectivos mandatos, que no caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.



Parágrafo 3º - Observado o disposto abaixo, a Companhia será sempre representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 2 (dois) procurador(es) agindo conjuntamente, nomeados nos termos previstos no Parágrafo 2º acima, ou, ainda, um procurador em conjunto com um Diretor, que terão poderes para obrigar a Companhia em qualquer ato jurídico, praticando todos os atos e operações necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

Parágrafo 4º - A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer um de seus Diretores ou por um procurador devidamente constituído nos termos desta cláusula nas seguintes ocasiões: (i) prática de atos de administração perante repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias, empresas públicas ou mistas, inclusive representação ativa ou passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele; (ii) atos de simples rotina; e, (iii) representação no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal.

Parágrafo 5º - Ocorrendo a vacância de qualquer cargo na Diretoria, esta deverá convocar de imediato Assembleia Geral de acionistas para deliberar sobre a eleição de novo Diretor. Para os fins deste artigo, o cargo na Diretoria será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**ARTIGO 13** - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de suas funções até a investidura dos novos Diretores eleitos.

## CAPITULO V CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 14** - O Conselho Fiscal funcionará somente quando instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas na forma da lei, e será composto de 3 (três) a 7 (sete) membros (e respectivos suplentes), acionistas ou não.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na forma da lei e em observação ao disposto nos acordos de acionistas registrados na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - Os Conselheiros Fiscais permanecerão em seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' shape.

Parágrafo 3º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

## CAPITULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E LUCROS

**ARTIGO 15** - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. - No encerramento do exercício, serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia, e os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos acionistas, na proporção de suas participações no capital social, ou retidos total ou parcialmente, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. - As demonstrações contábeis da Companhia estarão sujeitos à auditoria anual por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

**ARTIGO 16** - Após a composição da integralidade das reserva legal, de que trata o Artigo 193 da LSA, e a reserva para contingências, de que trata o Artigo 195 da LSA, a Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, os quais serão atribuídos proporcionalmente às ações representativas do capital social.

**ARTIGO 17** - É facultado o levantamento de balanços intermediários, semestralmente ou em menores períodos, bem como a distribuição, por determinação da Assembleia Geral, de lucros com base em tais balanços intermediários.

**ARTIGO 18** - A Assembleia Geral de Acionistas poderá aprovar créditos e pagamentos aos acionistas de juros a título de remuneração sobre capital próprio, sendo que o respectivo valor, nesta hipótese, deverá ser distribuído aos acionistas na mesma proporção estipulada para o pagamento dos dividendos.

## CAPITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

**ARTIGO 19** - A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante, e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes.

Parágrafo Único - Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação.

**ARTIGO 20** - Todo e qualquer contrato com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, deverão ser arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição dos acionistas da Companhia que desejarem ter acesso ao seu conteúdo.

Parágrafo Único - Quaisquer operações e negócios em geral entre os acionistas ou suas partes relacionadas, de um lado, e a Companhia de outro, somente serão permitidos desde que sejam celebrados em condições de mercado e previamente aprovadas em Assembleia Geral, sendo vedado ao acionista interessado o direito de votar, de modo que somente aos outros acionistas caberá a decisão acerca da contratação.

**ARTIGO 21** - Com exceção das controvérsias referentes a obrigações de pagar que comportem, desde logo, processo de execução judicial e aquelas que possam exigir, desde já, execução específica, todos os demais conflitos oriundos ou relacionados a este Estatuto Social e seus respectivos anexos, dentre outros, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e seus consectários, serão resolvidos por arbitragem, de acordo com o previsto na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"), mediante as condições que se seguem.

Parágrafo 1º. - A disputa será submetida ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Centro de Arbitragem") de acordo com seu regulamento ("Regulamento"), em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. As Partes acordam que, caso o Regulamento contenha qualquer omissão, as disposições processuais da Lei de Arbitragem e do Código de Processo Civil serão aplicáveis, nesta ordem.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' shape.

Parágrafo 2º. - A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. As Partes concordam em envidar seus maiores esforços para alcançar solução rápida, econômica e justa a qualquer conflito submetido à arbitragem.

Parágrafo 3º. - O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será constituído por três árbitros, cabendo ao(s) autor(es) do pedido arbitral conjuntamente, de um lado, a indicação de um árbitro, por outro lado, caberá(ao) ao(s) réu(s), conjuntamente, a indicação de um outro árbitro. Os árbitros indicados, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como presidente do Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes deixe de indicar árbitro e/ou os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente do Centro de Arbitragem indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento.

Parágrafo 4º. - Os acionistas da Companhia concordam que a parte sobre a qual for imposta a decisão desfavorável deverá pagar os honorários e despesas havidas com os árbitros e com o Centro de Arbitragem, se de outro modo não for estabelecido na decisão arbitral. Os acionistas arcarão com os custos e honorários dos seus respectivos advogados.

Parágrafo 5º. - Cada acionista permanece com o direito de propor no juízo comum competente as medidas judiciais que visem à obtenção de provimentos cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, as Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo 6º. - De acordo com o art. 475-P do Código de Processo Civil, o cumprimento da sentença far-se-á na comarca em que se processou a arbitragem (Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do Parágrafo 2º. acima), sendo lícito ao exequente optar pelo juízo do local onde se encontram bens sujeitos à expropriação ou pelo atual domicílio do executado. Cada parte envidará seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral.

Parágrafo 7º. - O Tribunal Arbitral deverá proferir sua sentença na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, dentro de 6 (seis) meses contados do início do procedimento



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, located in the bottom right corner of the page.

arbitral. Este prazo poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses pelo Tribunal Arbitral, desde que justificadamente. As partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas ao procedimento arbitral

Parágrafo 8º. - O laudo arbitral será final e vinculará as respectivas partes. Os acionistas não submeterão qualquer conflito a procedimento judicial ou arbitral diferente do previsto no presente instrumento.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' shape with a vertical line extending downwards from its left side.

## **SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, os poderes a mim conferidos por **ESTRE AMBIENTAL S.A (matriz)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF, sob o nº 03.147.393/0001-59, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.509, 8º andar, Vila Olímpica, São Paulo - SP, CEP 04538-133, e **ESTRE AMBIENTAL S.A (filial)**, pessoa jurídica de direito privado, filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.147.393/0015-54, com sede na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3.858, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83.829-308, onde se localiza o Centro de Gerenciamento de Resíduos - CGR Iguaçu, através do instrumento procuratório datado de 06/01/2022, aos advogados **Marcos de Oliveira Moreira**, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 27.077, integrante da sociedade **MOREIRA & TORMENA Advogados Associados**, inscrita na OAB/PR SOB O Nº 1.223, com sede na Rua Des. Costa Carvalho, n.º 600, bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.440-210, [marcos@moreiraetormena.adv.br](mailto:marcos@moreiraetormena.adv.br); e **Nahima Peron Coelho Razuk**, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 39.669; **Nathalia Lima Barreto**, advogada inscrita na OAB/PR sob nº 56.631; **Thiago Priess Valiati**, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 69.974; **Marina Batisti Soares Pinto**, advogada inscrita na OAB/PR sob nº 92.491, e **Scarlett Walewska dos Santos**, advogada inscrita na OAB/PR sob nº 107.597, estes integrantes da sociedade **RBGV Advogados**, inscrita na OAB/PR sob o nº 4.475, com endereço na Rua Des. Costa Carvalho, n.º 600, bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.440-210, [rbgv@rbgv.com.br](mailto:rbgv@rbgv.com.br).

Este instrumento tem a especial finalidade de representar o outorgante perante a Câmara Municipal Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, especificamente nos autos relacionados a Comissão Especial de Inquérito nº 01/2022, bem como quaisquer outros processos relacionados, conferindo aos substabelecidos poderes para atuação em todos os graus de jurisdição, administrativamente e judicialmente, inclusive para transigir, desistir, renunciar a direito, levantar valores, dar quitação firmar compromisso e tudo o que mais for necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Curitiba, em 09 de agosto de 2022.

**Juliana Marinho de Andrade**  
**OAB/SP nº 375.492**

## SUBSTABELECIMENTO ESTRE - CEI Camara Municipal FRG docx

Código do documento bcf5eb5f0-dabb-4197-a2a6-7644eab9593f



### Assinaturas



Juliana Marinho de Andrade  
juliana.andrade@juridicoestre.com.br  
Assinou

*Juliana Marinho de Andrade*

### Eventos do documento

#### 09 Aug 2022, 12:19:47

Documento bcf5eb5f0-dabb-4197-a2a6-7644eab9593f **criado** por JULIANA MARINHO DE ANDRADE (c6ec694b-dff6-4ca8-8a22-23d9d64f29d6). Email:juliana.andrade@juridicoestre.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-08-09T12:19:47-03:00

#### 09 Aug 2022, 12:20:15

Assinaturas **iniciadas** por JULIANA MARINHO DE ANDRADE (c6ec694b-dff6-4ca8-8a22-23d9d64f29d6). Email: juliana.andrade@juridicoestre.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-08-09T12:20:15-03:00

#### 09 Aug 2022, 12:20:24

JULIANA MARINHO DE ANDRADE **Assinou** (c6ec694b-dff6-4ca8-8a22-23d9d64f29d6) - Email: juliana.andrade@juridicoestre.com.br - IP: 179.225.221.110 (179-225-221-110.user.vivozap.com.br porta: 17500) - **Geolocalização: -23.6283159 -46.6953134** - Documento de identificação informado: 378.963.708-40 - DATE\_ATOM: 2022-08-09T12:20:24-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):4f83c50f2ed73138d1b99ba518fdf709f0c321a460fbbc63feba41d23a526ecc

(SHA512):fcd854897c0fca58d71787cc13f4c64846bb598f34bea25db627e9df6bf803bae5aad67e93694fb431fa168f6820222b439285ef680711b5b68fa61bb60dc934

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**